



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 331/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de “ÂNGELO BENITO IMPERATRICE” a uma via pública e dá outras providências. (R. 22 – Jd. Vale do Lago Residencial).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez

PL 331/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que "*Dispõe sobre denominação de "ÂNGELO BENITO IMPERATRICE" a uma via pública e dá outras providências. (R.22 - Jd. Vale do Lago Residencial)*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem agora a esta Comissão de Justiça para ser analisado.

Inicialmente, conforme destacado pela Secretaria Jurídica, verifica-se que a via pública que este PL visa denominar, já foi denominada pela Lei Municipal 11.643, de 19 de dezembro de 2017, que "*Dispõe sobre denominação de "Manuel Mota da Silva" a uma via pública e dá outras providências*".

Portanto, tendo em vista a questão acima, opinamos pela oitiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que se manifeste, com clareza, sobre sua intenção de revogar ou não a norma acima, optando pela continuidade ou arquivamento desta proposição.

S/C., 05 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JR.
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro